



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Ver. Lulu das Comunidades

618, 16.06.2020

WLA

Presidente

Projeto de Lei nº ___/2020

Belém/PA, 16 de junho de 2020.

Autor: **Vereador Lulu das Comunidades**

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 9.271, de 04 de abril de 2017, para instituir a categoria do Mototáxi comunitário no âmbito do município de Belém.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.271, de 04 de abril de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

Art. 2º-A Fica instituída a categoria do Mototáxi comunitário, categoria especial de permissionário da presente Lei.

Parágrafo único. A área de atuação do Mototáxi comunitário será de acordo com o bairro constante em seu cadastro, cuja área de atuação será dentro do distrito administrativo o qual aquele bairro pertence.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, ___ DE ___ DE ___.

LULU DAS COMUNIDADES
Vereador de Belém – PTC